



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.226 – Ano X– 26/08/2024 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº 1.991, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Componentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparado no que dispõe o art. 72, inciso VI, c/c art. 100, inciso I, alíneas “b” e “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, realizada por meio do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.728/2022;

**Considerando** os membros necessários para compor o referido conselho denominados no disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.728/2022;

**Considerando** o termino do mantado dos conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº1.738, de 22 de agosto de 2022;

#### DECRETA:

**Art.1º-** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON do Município de Igaratinga/MG:

**Representante Titular: Coordenador Municipal do PROCON-** Grasielle Cristina de Souza Pinto;

**Representante Suplente:** Maria Luisa Faria Silva.

**Representante Titular: Secretária Municipal de Educação-** Delma Henriques Moreira de Almeida;

**Representante Suplente:** Tais Silva Moura Teixeira.

**Representante Titular: Vigilância Sanitária-** Thamires de Faria Dutra;

**Representante Suplente:** Douglas França Fonseca.

**Representante Titular: Secretaria Municipal de Finanças-** Taciana Aparecida Máximo;

**Representante Suplente:** Marta de Oliveira Silva Pinto.

**Representante do Poder Executivo:** Raquel Cristina de Faria Alves;

**Representante Suplente:** Weverson Silva de Paula.

**Representante dos Fornecedores:** Juliana Maria Beltrão;

**Representante Suplente:** Wesley Lourenço Camargos.

**Representante de Associações (ACIGA – Associação Comercial):**

Vanda Mota de Almeida Silva;

Raquel da Conceição Guimarães Maia.

**Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB:**

Carla Patricia de Oliveira Fares.

**Art.2º-** Conforme a Lei Municipal nº 1.728, de 27 de maio de 2022, são atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.226 – Ano X– 26/08/2024 – Pág.2

- I- Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
- II- Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nºs.:7.347/85 e 8.078/90 e seus decretos regulamentadores;
- III- Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
- IV- Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no §1º do art. 55 da Lei nº8.078/90;
- V- Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Igaratinga, Minas Gerais objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
- VI- Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
- VII- Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
- VIII- Elaborar seu Regimento Interno.

**Art.3º-** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção dos membros natos, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art.4º-** As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

**Art.5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 21 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 26 de agosto de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica**  
**CIMMV**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMMVI DE 30/07/2024**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica, AMVI, na Rua Irmã Marta Morato, 241, Padre Libério, Divinópolis (MG), em atendimento ao Edital de Convocação assinado pelo Presidente e Prefeito de Carmo do Cajuru, Sr. Edson de Souza Vilela, às 9:30 horas, em segunda convocação, compareceram: Presidente da AMVI e Prefeito de Carmo do Cajuru, Edson de Souza Vilela; Prefeito de Igaratinga, Fábio Alves Costa Fonseca; Prefeito de Itapecerica, Wirley Rodrigues Reis; Prefeito de Perdigoão Juliano Lacerda Lino; Prefeito de Pedra do Indaiá, Matheus Marciano dos Santos; o Diretor Executivo do CIMMVI, Marcelo Augusto Santos; o Assessor Jurídico da AMVI, Itamar Vicente Santos; e a Secretária Executiva da AMVI, Maria da Conceição Resende. O Presidente da AMVI, Edson de Souza Vilela fez a abertura da sessão, agradecendo a presença e o apoio de todos e, apresentou a ordem do dia, que consta do Edital de Convocação da AGE, contendo: a) Aprovação do orçamento para o exercício de 2024 e assinatura do Termo de Parceria AMVI/CIMMVI; A Discussão sobre o Art. 4º, Inciso I, da Lei 14.131/2022; e Outros assuntos de interesse do CIMMVI. O Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo do CIMMVI, que apresentou a Resolução contendo a previsão e a especificação das receitas e despesas para o restante do exercício de 2024, no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Após sanar os questionamentos dos Prefeitos, o Presidente colocou a resolução orçamentária em votação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado os termos do convênio de cooperação e parceria a ser assinado pelo CIMMVI e pela AMVI, visando assegurar os meios para o funcionamento inicial do CIMMVI, conforme foi aprovado na AGE da AMVI e do CIMMVI. Ato contínuo o Presidente e os Prefeitos assinaram o referido instrumento, que será publicado no Diário Oficial, conforme deliberação do Sr. Presidente. Passado ao segundo item da ordem do dia, ou seja, a discussão do Art. 4º, Inciso I, da Lei 14.131/2022, O Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico para esclarecer aos Prefeitos a situação da AMVI em relação à noVa Lei 14131/2022, que entrou em vigor a partir do dia 18 de maio de 2024. O Assessor apresentou o art. 4º da Citada Lei, esclarecendo que as Associações Microrregionais, passaram a ter um papel de representação regional, política e jurídica desde Maio de 2022, sofrendo assim uma limitação na prestação de serviços por gestão associada e remunerada. Diante de tais esclarecimentos, o Presidente apresentou aos Prefeitos a proposta de Deliberação pelo CIMMVI de receber os equipamentos da AMVI para a continuidade da prestação dos serviços de máquinas e de topografia aos Municípios associados e consorciados, que se aprovada, será levada a uma Assembleia Geral Extraordinária da AMVI para, nos termos do Estatuto, para discussão e votação, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente, considerando a aprovação da proposta de prestação de serviços de máquinas e topografia através do CIMMVI, apresentou ainda, a proposta de criação de 2 Cargos de Técnico em Topografia, com salário de R\$ 3.200,00 (Três

mil e duzentos reais), 2 Cargos de Auxiliar de Topografia, com salário de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais), 1 Cargo de Motorista com habilitação na categoria “D”, com salário de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais), 2 Cargos de Operador de Motoniveladora, com salário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 1 Cargo de Operador de Retroescavadeira, com salário de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), todos empregos públicos de provimento por concurso público. Após a discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade, deliberando ainda que sejam tomadas as demais providências referentes à alteração do Contrato de Consórcio. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Augusto Santos, Diretor Executivo do CIMMVI, designado nesta AGE Secretário Ad hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelos Senhores Prefeitos Municipais presentes e demais participantes.

**Edson de Souza Vilela**  
**Presidente do CIMMVI**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru-MG**

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Vice-Presidente do CIMMVI**  
**Prefeito de Itapecerica-MG**

**Juliano Lacerda Lino**  
**Prefeito de Perdigoão-MG**

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito de Igaratinga-MG**

**Matheus Marciano dos Santos**  
**Prefeito de Pedra do Indaiá**

**Marcelo Augusto Santos**  
**Diretor Executivo CIMMVI**

**Itamar Vicente Santos**  
**Assessor Jurídico da AMVI**

**Maria da Conceição Resende**  
**Secretária Executiva AMVI**